

Nomeados para constituir o júri dos concursos para lugares de conservador do registo predial, que não-de realizar-se nos dias 26 e seguintes, do corrente mês, na Procuradoria da República, junto da Relação de Lisboa, os seguintes bacharéis:

Presidente—António Alves de Oliveira Guimarães, juiz da 4.ª vara cível de Lisboa.

Vogais:

César Augusto dos Santos, secretário da Procuradoria da República, junto da Relação de Lisboa.

José Casero da Mata, lente da Universidade de Coimbra.

Francisco António da Veiga Beirão, conservador de registo predial em Lisboa.

Luís de Loureiro Melo Borges, advogado.

2.ª Repartição

Fevereiro 22

Decreto nomeando vogais da comissão de reforma penal e prisional os bacharéis, João de Paiva, juiz de direito, Alberto Aureliano da Silveira Costa Santos, ajudante do Procurador Geral da República, e Alberto Xavier, advogado.

Decreto transferindo do juízo de paz de Lousada para o juízo de direito da comarca do mesmo nome, o julga-

mento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Decretos transferindo, dos juízos de paz do concelho de Vieira para o juízo de direito da comarca do mesmo nome, o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Direcção Geral da Justiça, em 24 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 13.º e 146.º e seguintes do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero, Manuel Alves Torres Carneiro, pároco da freguesia de Vila Nova de Famalicão, do distrito de Braga, de residir durante dezasseis meses dentro dos limites do mencionado concelho e limítrofes, além de perder os benefícios materiais do Estado, e sem prejuizo do procedimento judicial que no caso couber.

Art. 2.º É-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do referido concelho e limítrofes.

Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja cedido à Junta de Paróquia da freguesia da Marinha Grande, do concelho e distrito de Leiria, a título de arrendamento, o terreno denominado passal do pároco da referida freguesia, de cerca de 1/2 hectare, encravado no centro da povoação, e constituido por areias soltas e desagregadas, de mínimo valor para a agricultura, a fim de embelezar a povoação, convertendo-o num parque para recreio das crianças das escolas e da creche que lhe ficam próximas, mediante a renda anual de 2\$000 réis, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da comissão sua delegada no referido concelho, ficando ao Estado as bemeitorias, sem indemnização.

Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Alvaro de Castro*.

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja cedida à Junta de Paróquia da freguesia da Correlhã, do concelho de Ponte do Lima, distrito de Viana do Castelo, a título de vendá e pelo preço de 150\$000 réis, que serão pagos à

Direcção Geral

1.ª Re

Estadística comparativa dos rendimentos cobrados nas circunscrições aduaneiras de Lisboa, Porto

Verbas de receita	Alfândega de Lisboa				Alfândega do Porto				Alfândega do Funchal			
	1911	1912	Diferenças em 1912		1911	1912	Diferenças em 1912		1911	1912	Diferenças em 1912	
			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
Direitos de importação geral	699:213\$175	649:914\$408	—	49:298\$767	403:533\$645	506:266\$749	102:733\$104	—	28:914\$328	53:676\$203	24:761\$875	—
Imposto de fabrico sobre géneros estrangeiros	49:402\$999	24:744\$236	—	24:658\$763	15:866\$700	22:017\$752	6:151\$052	—	131\$244	310\$368	179\$124	—
Direitos de importação de cereais	36\$886	16:912\$366	16:875\$480	—	52\$106	24:629\$505	24:577\$399	—	29:154\$108	23:449\$236	—	5:704\$873
Direitos de importação de tabaco	14:139\$735	21:984\$370	7:844\$635	—	1:535\$290	1:683\$230	147\$940	—	295\$872	225\$689	—	70\$183
Direitos de exportação fixos	7:756\$528	9:643\$531	1:892\$005	—	2:042\$494	4:066\$974	2:024\$480	—	20\$256	16\$960	—	3\$296
Direitos de exportação ad valorem	6:392\$487	10:011\$847	3:619\$360	—	1:305\$944	2:142\$583	836\$689	—	220\$017	202\$446	—	17\$571
Direitos de exportação de vinhos comuns tintos	169\$153	235\$357	66\$204	—	279\$875	501\$005	221\$130	—	—	—	—	—
Direitos de exportação de vinhos comuns brancos	29\$066	172\$442	143\$376	—	547	2\$821	2\$274	—	—	—	—	—
Direito de carga	22:072\$927	23:123\$417	1:050\$490	—	8:501\$220	12:268\$960	3:767\$740	—	14\$000	5\$000	—	9\$000
Impostos para portos e barras	—	—	—	—	102\$454	239\$972	137\$518	—	—	—	—	—
Taxas de estadia em Leixões	—	—	—	—	1:909\$808	1:878\$224	—	31\$584	—	—	—	—
Impostos de lazareto	344\$886	247\$257	—	97\$629	42\$625	51\$550	8\$925	—	—	—	—	—
Imposto adicional de 6 por cento	3:980\$932	2:369\$173	—	1:611\$759	1:444\$306	1:928\$680	484\$374	—	30\$518	48\$614	18\$096	—
Imposto complementar de 6 por cento	3:344\$398	1:723\$339	—	1:621\$059	4:151\$334	1:782\$905	—	2:368\$479	31\$473	40\$365	8\$892	—
Imposto adicional de 5 por cento	11:284\$002	11:732\$608	448\$606	—	3:278\$193	1:028\$111	—	2:250\$082	27\$203	39\$871	12\$668	—
Imposto de consumo em Lisboa	62:765\$318	69:740\$003	6:974\$685	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Imposto sanitário sobre carnes	1:340\$999	1:290\$920	—	50\$079	—	—	—	—	—	—	—	—
Imposto de consumo no Porto	—	—	—	—	14:511\$323	52\$413	—	14:458\$904	—	—	—	—
Imposto do rial de água	370\$291	13:411\$706	13:041\$415	—	33:986\$999	57:363\$900	23:276\$901	—	154\$105	215\$826	61\$721	—
Imposto do pescado	14:960\$101	17:645\$212	2:685\$111	—	2:659\$037	4:289\$240	1:630\$203	—	317\$699	396\$182	78\$483	—
Imposto de fabrico sobre géneros nacionais	8:666\$097	9:356\$423	690\$326	—	1:435\$225	773\$700	—	661\$525	—	—	—	—
Imposto de 10 réis por quilograma sobre o algodão em rama ou em caroço, importado	2:246\$500	2:823\$830	577\$330	—	11:932\$010	15:069\$050	3:137\$040	—	—	—	—	—
Dois terços do imposto do bacalhau, pescado por navios portugueses	2:282\$944	5:104\$832	2:821\$888	—	5:451\$960	1:720\$640	—	3:731\$320	—	—	—	—
Taxas do tráfego	10:320\$050	11:333\$817	1:013\$767	—	7:900\$779	8:332\$770	431\$991	—	1:176\$174	1:459\$856	283\$682	—
Emolumentos do contencioso fiscal	206\$763	126\$879	—	79\$884	240\$796	127\$709	—	113\$087	—	10\$962	10\$962	—
Emolumentos da guarda fiscal	5\$340	19\$019	13\$679	—	—	3\$300	3\$300	—	—	—	—	—
Remanescentes das ordens de pagamento (artigo 65.º do decreto n.º 3.º de 27-9-1894)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Armazenagem	1:177\$382	1:394\$538	217\$156	—	1:019\$153	381\$443	—	637\$710	100\$535	126\$104	25\$569	—
Arrojos do mar	1\$338	5\$840	4\$502	—	—	63\$331	63\$331	—	—	—	—	—
Fazendas abandonadas e demoradas	—	—	—	—	3\$400	—	—	3\$400	—	—	—	—
Multas e tomadias	591\$075	818\$184	227\$109	—	384\$922	512\$115	127\$193	—	104\$686	136\$143	31\$457	—
Sêlo	16:019\$069	21:044\$194	5:025\$125	—	5:887\$358	6:508\$011	620\$653	—	685\$609	1:262\$381	576\$772	—
Receitas do Posto Marítimo de Desinfecção	780\$667	1:160\$850	380\$183	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsídio à Liga Naval — um terço do imposto sobre o bacalhau pescado por navios portugueses	1:141\$472	2:552\$416	1:410\$944	—	2:725\$980	860\$320	—	1:865\$660	—	—	—	—
Receita nos termos do decreto de 10 de Maio de 1907 — Fundo vinícola e fomento agrícola	127:547\$666	131:485\$767	3:938\$101	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Receita de análises dos produtos exportados para a Alemanha	1\$000	1\$200	200	—	72\$000	197\$000	125\$000	—	46\$000	26\$000	—	20\$000
Subsídio à Câmara Municipal de Setúbal 1 por cento ad valorem sobre a exportação (a)	827\$929	—	—	827\$929	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversas	2:112\$936	3:430\$099	1:317\$163	—	907\$896	1:524\$752	616\$856	—	200\$521	70\$856	—	129\$665
Soma	1.071:532\$109	1.065:565\$080	72:278\$840	78:245\$869	533:165\$429	678:165\$721	171:122\$043	26:121\$751	61:624\$348	81:719\$062	26:049\$301	5:954\$587
Diferença para menos			5:967\$029		Diferença para mais		145:000\$232		Diferença para mais		20:094\$714	

(a) Este rendimento passou a ser escriturado como operação da tesouraria desde Janeiro de 1912.

1.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 3 de Fevereiro de 1913.—O Chefe da Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da sua delegada naquela localidade, pelo cidadão Francisco Vieira Correia, uma pequena parcela de terreno, pertencente ao extinto passal da referida freguesia, contíguo à igreja matriz desta, terreno que forma o balcão adjacente ao adro da mesma igreja e que mede 2:000 metros quadrados de superfície, a fim de nele se construir o respectivo cemitério público, em conformidade com o projecto aprovado pelo governador civil do distrito, em seu alvará de 11 de Novembro de 1905.

Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1913. — Manuel de Arriaga — Alvaro de Castro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo Luis Eduardo Guedes de Oliveira e Silva requerido ao Governo autorização para cancelar uma hipoteca dum prédio que pertenceu a seu pai, Eduardo Augusto Guedes de Oliveira e Silva, que o mesmo possuía na Rua Direita de Vila Nova de Gaia, n.º 175 e 177, hipoteca que serviu de caução ao lugar de encarregado de vendas da extinta Companhia Nacional dos Tabacos de Xabregas, que foi desempenhado por José Joaquim de Oliveira e Silva, tio do requerente:

Considerando que o requerente comprovou o direito que lhe assiste, como herdeiro legítimo do referido prédio que lhe coube por licitação no inventário de seu pai, cuja partilha foi julgada na comarca do Porto, por sentença de 14 de Janeiro de 1905;

Considerando que José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva occupou o encargo da repartição de vendagem desde 1872 até 1890, época em que transitou para a alfândega do Porto;

Considerando que, com a saída do dito José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva para a alfândega do Porto, caducou de facto e de direito a referida fiança;

Considerando que, por carta de lei de 23 de Março de 1891, as fábricas que então pertenciam ao Estado foram absorvidas pela Companhia dos Tabacos de Portugal;

Considerando, por esta razão, que a Companhia dos Tabacos de Portugal é a entidade competente para, em escritura pública, dar quitação da referida hipoteca a Luis Eduardo Guedes de Oliveira e Silva:

Concede o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, autorização à Companhia dos Tabacos de Portugal, como concessionária do Governo, para, nesta qualidade, exonerar Luis Eduardo Guedes de Oliveira e Silva, que também assina Luis Guedes, da fiança, até a quantia de 1:000\$000 réis (1.000 escudos), que seu falecido pai, Eduardo Augusto Guedes de Oliveira e

Silva, prestara em abono do irmão, tio do requerente, José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva, empregado, que foi, da Repartição de Vendas, da extinta Companhia Nacional dos Tabacos de Xabregas, por escritura de 11 de Março de 1872, lavrada na cidade do Porto, cartório do tabelião Joaquim Inácio de Sousa, e registada na primeira secção da segunda Conservatória no Porto, no livro C-9.º, a fl. 102 v., e bom assim para, consequentemente, autorizar o cancelamento da hipoteca constituída por essa escritura sobre o referido prédio da Rua Direita de Vila Nova de Gaia, 175 e 177, descrito no livro B-38, a fl. 150, sob o n.º 8:220, e hoje inscrito a favor do requerente no livro G-26, a fl. 172 v., na mesma Conservatória.

Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1913. — O Ministro das Finanças, Afonso Costa.

Errata

No *Diário do Governo* n.º 42, de 21 de Fevereiro corrente, p. 682, 1.ª col., lin. 74, onde se lê: «artigo 62.º», deve ler-se: «artigo 52.º».

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 24 de Fevereiro de 1913. — O Secretário Geral, M. M. A. da Silva Bruschy.

das Alfândegas

partição

Funchal, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, nos meses de Dezembro de 1911 e 1912

Alfândega da Ponta Delgada				Alfândega de Angra do Heroísmo				Alfândega da Horta				Total			
1911	1912	Diferenças em 1912		1911	1912	Diferenças em 1912		1911	1912	Diferenças em 1912		1911	1912	Diferenças em 1912	
		Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
7:896,5104	10:146,5791	2:250,5687	-	4:779,5239	3:823,5551	-	955,5688	5:062,5738	5:871,5643	808,5905	-	1.149:399,5229	1.229:699,5345	80:300,5116	-
41,5618	137,5883	96,5265	-	154,5435	44,5320	-	109,5615	113,5143	113,5925	5,782	-	65:710,5139	47:368,5984	-	18:341,5155
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29:243,5100	64:991,5107	35:748,5007	-
1:969,5414	1:950,5816	-	18,5598	409,5884	-	-	409,5884	5,791	3,5799	3,5008	-	18:350,5986	25:847,5904	7:496,5918	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9:819,5276	13:732,5465	3:913,5189	-
902,5386	927,5477	25,5091	-	8,5317	-	-	8,5317	5,296	-	-	5,296	8:829,5447	13:284,5353	4:454,5906	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	449,5028	736,5362	287,5334	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,5613	175,5263	145,5650	-
522,5920	1:101,5490	578,5571	-	40,5460	85,5870	45,5410	-	20,5930	380,5433	359,5503	-	31:172,5457	36:965,5170	5:792,5713	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	102,5454	239,5972	137,5518	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1:909,5808	1:878,5224	-	31,5584
16,5261	31,5034	14,5773	-	15,5844	8,5849	-	6,5995	17,5806	15,5710	-	2,5096	387,5511	298,5807	-	88,5704
126,5991	130,5946	3,5955	-	43,5442	9,5254	-	34,5188	6,5539	7,5126	5,587	-	5:505,5667	4:402,5060	-	1:103,5607
44,5977	75,5324	30,5847	-	17,5519	16,5331	-	1,5188	8,5403	20,5654	12,5251	-	7:704,5227	3:693,5935	-	4:010,5292
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14:660,5297	12:913,5399	-	1:746,5898
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62:765,5318	69:740,5003	6:974,5685	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1:340,5999	1:290,5927	-	50,5079
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14:511,5323	52,5419	-	14:458,5904
52,5464	54,5127	1,5663	-	104,5924	72,5858	-	32,5066	-	-	-	-	34:668,5783	71:018,5417	36:349,5634	-
203,5900	380,5180	176,5280	-	108,5030	102,5761	-	5,5269	177,5818	158,5815	-	19,5003	18:426,5585	22:972,5390	4:545,5805	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10:101,5322	10:130,5123	28,5801	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14:178,5510	17:892,5880	3:714,5870	-
102,5728	90,5160	-	12,5568	-	-	-	-	-	-	-	-	7:837,5632	6:915,5632	-	922,5000
530,5380	536,5494	-	2,5886	548,5121	521,5430	-	26,5691	338,5606	427,5367	88,5761	-	20:823,5110	22:611,5734	1:788,5624	-
2,5221	-	-	2,5221	-	2,5779	-	2,5779	1,5745	-	-	-	451,5525	268,5329	-	183,5196
5,366	5,031	-	5,335	20,5756	24,5492	3,5736	-	31,5686	32,5332	5,646	-	58,5148	76,5174	18,5026	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20,5580	31,5360	10,5780	-	25,5352	14,5343	-	11,5009	13,5380	44,5261	30,5881	-	2:356,5382	1:992,5049	-	364,5333
35,5169	-	-	35,5169	-	-	-	-	5,084	17,5170	17,5626	-	36,5591	86,5381	50,5290	-
-	-	-	-	-	-	-	-	40,5088	-	-	40,5088	43,5488	-	-	43,5488
33,5768	4,5488	-	29,5280	5,466	-	-	5,466	16,5000	-	-	16,5000	1:130,5917	1:470,5930	340,5013	-
304,5000	403,5404	99,5404	-	199,5798	184,5422	-	15,5376	119,5190	186,5159	66,5969	-	23:215,5024	20:588,5571	6:373,5547	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	780,5667	1:160,5850	380,5183	-
51,5364	45,5080	-	6,5284	-	-	-	-	-	-	-	-	3:918,5816	3:457,5816	-	461,5000
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	127:547,5668	131:485,5767	3:938,5101	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	119,5000	224,5200	105,5200	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	827,5929	-	-	827,5929
65,5880	58,5525	-	7,5355	16,5088	15,5011	-	16,5038	1,5909	4,5958	3,5049	-	3:305,5180	5:089,5190	1:784,5010	-
12:932,5491	16:106,5110	3:288,5315	114,5696	6:492,5625	4:911,5760	51,5925	1:832,5790	5:971,5152	7:284,5892	1:392,5968	79,5228	1.691:718,5154	1.853:752,5625	204:667,5640	42:633,5169
Diferença para mais . . .		3:173,5619		Diferença para menos . . .		1:580,5865		Diferença para mais . . .		1:313,5740		Diferença para mais		162:034,5471	